



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

PORTARIA Nº 05/2022

Regulamenta a utilização dos veículos automotores em uso pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Quintino Girardi, Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de se disciplinar a utilização dos veículos automotores em uso pela Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, para não haver prejuízo ao andamento dos trabalhos do Legislativo local, bem como para sua utilização guarda o devido respeito ao interesse público, resolve:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os veículos automotores em uso pela Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, com a finalidade de transporte de pessoal a serviço ou materiais pertinentes às atividades da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - pessoal a serviço: os vereadores e os servidores da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, quando no cumprimento de suas atribuições;

II - materiais: os documentos e outros materiais que estejam em consonância com as atividades da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão;

III – veículos em uso: engloba-se o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal e o veículo cedido através de termo de permissão de uso nº. 019/2021 e Decreto Municipal nº. 394/2021 à Câmara Municipal pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II

DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA E DO VEÍCULO EM PERMISSÃO DE USO

Art. 2º A condução do veículo oficial da Câmara e do veículo em permissão de uso é atribuição do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de





Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

motorista, sendo que somente na sua ausência ou na hipótese de estar conduzindo um dos veículos mencionados é que vereador ou servidor ocupante de cargo diverso, devidamente habilitado, poderá conduzir os veículos ou o outro veículo, respectivamente, mediante autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º As restrições à condução de um dos veículos não se aplicam ao Presidente da Câmara, o qual poderá conduzi-lo, desde que o faça apenas no desempenho de suas funções institucionais e no interesse da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

§ 2º O condutor dos veículos deverá transcrever a quilometragem apurada quando da saída e do retorno, as datas e horários de saída e retorno, o destino de viagem e a finalidade, acompanhadas de seu nome e assinatura, no Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara – Diário de Bordo, Anexo I desta Portaria.

§ 3º Eventuais autorizações excepcionais para utilização e condução dos veículos não previstas nesta Portaria, desde que por vereador ou servidor devidamente habilitados e no exercício estrito de deveres funcionais, deverão ser avaliadas diretamente pelo Presidente, que deferirá ou não o pedido, ficando corresponsável por quaisquer consequências decorrentes do uso autorizado.

Art. 3º A utilização dos veículos, para atividades parlamentares ou serviços que se concretizarão fora do Município de Francisco Beltrão, efetivar-se-á após requisição escrita e assinada pelo interessado, devendo constar do pedido as datas e horários de saída e retorno, o destino e os fins a que se destina, conforme modelo de Requisição de Uso do Veículo Oficial da Câmara, Anexo II desta Portaria.

§ 1º A requisição para utilização dos veículos, que será subscrita pelo vereador requisitante, deverá ser protocolada junto à Assessoria de Gabinete, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetiva utilização do veículo.

§ 2º Compete ao Presidente o deferimento ou não da requisição do veículo.

Art. 4º Será elaborado, mensalmente, relatório de Controle de Tráfego – Diário de Bordo, Anexo I desta Portaria, sob responsabilidade do servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista.



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

Art. 5º Para o eficiente funcionamento das atividades vinculadas ao transporte, fica vedado:

I - oferecer carona ou transportar pessoa que não faça parte do quadro de servidores ou não seja vereador;

II - fumar, tomar café, ingerir bebidas que não seja água ou consumir alimentos dentro do veículo;

III - deixar lixo dentro do veículo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O agendamento para utilização dos veículos será de responsabilidade do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista.

Parágrafo único. Na ausência do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista por motivo de doença, férias ou licenças, o agendamento será de responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 7º A utilização dos veículos em desacordo com as normas aqui estabelecidas acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 18/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 3 de fevereiro de 2022.


QUINTINO GIRARDI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

ANEXO I DA PORTARIA Nº 5/2022

DIÁRIO DE BORDO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO

VEÍCULO:

DATA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	DESTINO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	CONDUTOR	ASSINATURA



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

ANEXO II DA PORTARIA Nº 5/2022

REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

Requisição nº ____ / ____ Francisco Beltrão/PR,
____ de ____ de ____.

DESPACHO DA
PRESIDÊNCIA
Defiro [] Indefiro []
Francisco Beltrão/PR,
____ / ____ / ____ Ass:

De: _____ (nome).

Conforme determina a Portaria nº 5/2022, através desta requisição, solicito a Vossa Excelência a autorização para o uso do Veículo
nas datas e horários conforme abaixo:

DATA DE SAÍDA: ____ / ____ / ____ HORÁRIO DE SAÍDA: ____ / ____ / ____
DATA DE CHEGADA: ____ / ____ / ____ HORÁRIO DE CHEGADA: ____ / ____ / ____
DESTINO: _____ OBJETIVO/FINALIDADE: _____

ACOMPANHANTE: SIM [] NÃO [] NOME DOS ACOMPANHANTES:

1. _____
2. _____
3. _____

Sem mais, estendo cordiais saudações, ao passo em que aguardo despacho desta Presidência.

Respeitosamente,

(nome/assinatura do requisitante)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Câmara Municipal de Vereadores Francisco Beltrão
Paraná

PORTARIA Nº 05/2022

Regulamenta a utilização dos veículos automotores em uso pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Quintino Girardi, Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de se disciplinar a utilização dos veículos automotores em uso pela Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, para não haver prejuízo ao andamento dos trabalhos do Legislativo local, bem como para sua utilização guarda o devido respeito ao interesse público, resolve:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os veículos automotores em uso pela Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão destinam-se, exclusivamente, ao serviço público, com a finalidade de transporte de pessoal a serviço ou materiais pertinentes às atividades da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - pessoal a serviço: os vereadores e os servidores da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, quando no cumprimento de suas atribuições;

II - materiais: os documentos e outros materiais que estejam em consonância com as atividades da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão;

III - veículos em uso: engloba-se o veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal e o veículo cedido através de termo de permissão de uso nº. 019/2021 e Decreto Municipal nº. 394/2021 à Câmara Municipal pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II

DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA E DO VEÍCULO EM PERMISSÃO DE USO

Art. 2º A condução do veículo oficial da Câmara e do veículo em permissão de uso é atribuição do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de

motorista, sendo que somente na sua ausência ou na hipótese de estar conduzindo um dos veículos mencionados é que vereador ou servidor ocupante de cargo diverso, devidamente habilitado, poderá conduzir os veículos ou o outro veículo, respectivamente, mediante autorização do Presidente da Câmara.

§ 1º As restrições à condução de um dos veículos não se aplicam ao Presidente da Câmara, o qual poderá conduzi-lo, desde que o faça apenas no desempenho de suas funções institucionais e no interesse da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

§ 2º O condutor dos veículos deverá transcrever a quilometragem apurada quando da saída e do retorno, as datas e horários de saída e retorno, o destino de viagem e a finalidade, acompanhadas de seu nome e assinatura, no Controle de Tráfego do Veículo Oficial da Câmara – Diário de Bordo, Anexo I desta Portaria.

§ 3º Eventuais autorizações excepcionais para utilização e condução dos veículos não previstas nesta Portaria, desde que por vereador ou servidor devidamente habilitados e no exercício estrito de deveres funcionais, deverão ser avaliadas diretamente pelo Presidente, que deferirá ou não o pedido, ficando corresponsável por quaisquer consequências decorrentes do uso autorizado.

Art. 3º A utilização dos veículos, para atividades parlamentares ou serviços que se concretizarão fora do Município de Francisco Beltrão, efetivar-se-á após requisição escrita e assinada pelo interessado, devendo constar do pedido as datas e horários de saída e retorno, o destino e os fins a que se destina, conforme modelo de Requisição de Uso do Veículo Oficial da Câmara, Anexo II desta Portaria.

§ 1º A requisição para utilização dos veículos, que será subscrita pelo vereador requisitante, deverá ser protocolada junto à Assessoria de Gabinete, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetiva utilização do veículo.

§ 2º Compete ao Presidente o deferimento ou não da requisição do veículo.

Art. 4º Será elaborado, mensalmente, relatório de Controle de Tráfego – Diário de Bordo, Anexo I desta Portaria, sob responsabilidade do servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista.

Art. 5º Para o eficiente funcionamento das atividades vinculadas ao transporte, fica vedado:

I - oferecer carona ou transportar pessoa que não faça parte do quadro de servidores ou não seja vereador;

II - fumar, tomar café, ingerir bebidas que não seja água ou consumir alimentos dentro do veículo;

III - deixar lixo dentro do veículo. Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O agendamento para utilização dos veículos será de responsabilidade do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista.

Parágrafo único. Na ausência do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista por motivo de doença, férias ou licenças, o agendamento será de responsabilidade do ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 7º A utilização dos veículos em desacordo com as normas aqui estabelecidas acarretará ao descumpridor as responsabilidades administrativas, civis e criminais pelo ato praticado ou consequências advindas, apuradas em processo administrativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 18/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 3 de fevereiro de 2022.

QUINTINO GIRARDI PRESIDENTE

ANEXO I DA PORTARIA Nº 5/2022

DIÁRIO DE BORDO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO VEÍCULO:

DATA	HORA SAÍDA	KM SAÍDA	DESTINO	MOTIVO DESLOCAMENTO	DO	HORA CHEGADA	KM CHEGADA	CONDUTOR	ASSINATURA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 5/2022

REQUISIÇÃO DE USO DO VEÍCULO FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

DESPACHO DA

PRESIDÊNCIA

Requisição nº ____/____ Francisco Beltrão/PR,

Defiro [] Indefero []

____ de ____ de ____.

Francisco Beltrão/PR,

____/____/____ Ass:

De: _____ (nome).

Conforme determina a Portaria nº 5/2022, através desta requisição, solicito a Vossa Excelência a autorização para o uso do Veículo nas datas e horários conforme abaixo:

DATA DE SAÍDA: ____/____/____ HORÁRIO DE SAÍDA: ____/____/____

DATA DE CHEGADA: ____/____/____ HORÁRIO DE CHEGADA: ____/____/____

DESTINO: _____ OBJETIVO/FINALIDADE: _____

ACOMPANHANTE: SIM [] NÃO [] NOME DOS ACOMPANHANTES:

1. _____

2. _____

3. _____

Sem mais, estendo cordiais saudações, ao passo em que aguardo despacho desta Presidência.

Respeitosamente,

(nome/assinatura do requisitante)

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:27E9516F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2022. Edição 2449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>